

05 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2019, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2019**

OBJETO: Atender despesas com serviços de contratação de Empresa especializada em Auditoria em Contas Anuais do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Brumado de Interesse desta Casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, e com base no processo administrativo acima epigrafado, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da Empresa ACRAMOS – Auditores & Consultores, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.667.603/0001-07, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf. Fernandez Plaza, Conj. 1007, Salvador/BA, CEP 40.280-000.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.

Brumado-BA, 17 de outubro de 2019.

SALETE VIANA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2019, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2019**

OBJETO: Atender despesas com serviços de contratação de Empresa especializada em Auditoria em Contas Anuais do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Brumado de Interesse desta Casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa ACRAMOS – Auditores & Consultores, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.667.603/0001-07, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf. Fernandez Plaza, Conj. 1007, Salvador/BA, CEP 40.280-000, com fundamento no Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Brumado-BA, 18 de outubro de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**AVISO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2019, DE 17 OUTUBRO DE
2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, toma público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Atender despesas com serviços de contratação de Empresa especializada em Auditoria em Contas Anuais do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Brumado de Interesse desta Casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: ACRAMOS – Auditores & Consultores, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.667.603/0001-07, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf. Fernandez Plaza, Conj. 1007, Salvador/BA, CEP 40.280-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Brumado-BA, 21 de outubro de 2019.

SALETE VIANA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO